POLÍTICA INTERNA

Contratações e Due Diligence

Critérios de qualificação e diligência de terceiros

SETOR RESPONSÁVEL: COMPLIANCE

1. Finalidade

Esta Política estabelece os critérios e procedimentos para a qualificação, a contratação e o acompanhamento de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, parceiros comerciais e demais terceiros que atuam em nome da Nutrichek ou em seu interesse.

2. Princípios Aplicáveis

As contratações da Nutrichek observam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da economicidade e da transparência. A escolha de fornecedores e parceiros é fundamentada em critérios técnicos objetivos e na avaliação de risco previamente conduzida pela empresa.

3. Diligência Prévia (Due Diligence)

Previamente à contratação, a Nutrichek conduz processo de Due Diligence proporcional à criticidade do contrato e ao perfil de risco do terceiro. A diligência inclui, entre outros aspectos, a verificação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, a análise de eventuais sanções ou processos relevantes e a avaliação de aderência aos princípios de integridade da empresa.

4. Declarações Obrigatórias

Todo fornecedor ou parceiro contratado pela Nutrichek deve declarar formalmente o cumprimento da legislação aplicável, a inexistência de envolvimento em práticas de corrupção, a vedação ao trabalho infantil ou em condição análoga à de escravidão e a ciência e concordância com o Código de Conduta da empresa.

5. Cláusulas Contratuais

Os contratos celebrados com terceiros devem conter cláusulas que vinculem a contraparte à observância da Política Anticorrupção, ao Código de Conduta e à legislação aplicável, prevendo-se a possibilidade de rescisão em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. Monitoramento e Reanálise

Os terceiros contratados estão sujeitos a acompanhamento durante a vigência do contrato, com reanálise periódica conforme a criticidade da relação. Indícios de violação contratual ou de conduta incompatível ensejam apuração formal e podem resultar na suspensão da relação comercial ou na rescisão contratual.

7. Registro e Rastreabilidade

A Nutrichek mantém registro documental do processo de Due Diligence de cada terceiro contratado, incluindo formulários, declarações, documentos comprobatórios e parecer da área responsável, à disposição da auditoria interna e dos órgãos de controle.

8. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e permanece em vigor até nova revisão formal.

TERMO DE APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, a J.F. Serviços e Alimentação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.238.578/0001-67, atuando sob o nome fantasia Nutrichek, por meio de sua Diretoria, em conjunto com o Responsável de Compliance, aprova formalmente a presente política, comprometendo-se com sua implementação, divulgação, manutenção e revisão periódica, em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações dos órgãos de controle. A vigência inicia-se na data de assinatura abaixo e permanece em vigor até nova revisão formal.

Joaçaba/SC, 28 de abril de 2026.

MATHEUS DE ALMEIDA:04827330980
Assinado de forma digital por MATHEUS DE ALMEIDA:04827330980
Dados: 2026.04.28 15:10:39 -03'00'

Matheus de Almeida
Diretor / Administrador
CPF: 048.273.309-80

LARISSA DE ALMEIDA:03715445998
Assinado de forma digital por LARISSA DE ALMEIDA:03715445998
Dados: 2026.04.28 15:45:22 -03'00'

Larissa de Almeida
Diretora Financeira/Responsável de Compliance
CPF: 037.154.459-98

Política aprovada e em vigor. Documento sujeito a revisão periódica e registro em versionamento na Central de Compliance.